



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL N° 20

de 10 de setembro de 1986

De ordem do Excellentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Guararema, faço público que nesta data foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

LEI N° 1194 de 10 de setembro de 1986

"Dispõe sobre alteração da Tabela I anexa à Lei Municipal nº 972 de 15 de dezembro de 1980 e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA, APROVA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - A tabela I, anexa à Lei Municipal nº 972 de 15 de dezembro de 1980, passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA I - Anexa à Lei nº 972
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza

<u>SERVIÇOS</u>	<u>Aliquota s/ preço do ser- vício %</u>	<u>Importância fixa p/ ane- (sal. referen- cia).</u>
<u>ITEM 1</u>		
a) Médicos	2,5	
b) Dentistas	2,5	
c) Veterinários	2,5	
<u>ITEM 2</u>		
a) Enfermeiros	isenso	
b) Protéticos (prótese dentária)	2,5	
c) Obstetras	2,5	
d) Optôpticos	2,5	
e) Fonoaudiólogos	2,5	
f) Psicólogos	2,5	
<u>ITEM 3</u>		
- Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica	3,0	
<u>ITEM 4</u>		
- Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorro, bancos de sangue, casas de saúde, casas de recuperação ou repouso sob orientação médica.....	1%	
<u>ITEM 5</u>		
- Advogados ou provisionados.....	2,5	
<u>ITEM 6</u>		
- agentes de propriedade industrial	2,5	
<u>ITEM 7</u>		
- agentes de propriedade artística ou literária	2,5	
<u>ITEM 8</u>		
- peritos e avaliadores	2,5	
<u>ITEM 9</u>		
- tradutores e intérpretes	2,5	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICOS

	Aliquota s/ preço do ser. v190%	Importância fixa p/ ano (sal. ref.)
<u>ITEM 10</u> - despachante		2,5
<u>ITEM 11</u> - economista		2,5
<u>ITEM 12</u> a) contadores		2,5
b) auditores		2,5
c) guarda-livros		2,5
d) técnicos em contabilidade....		2,5
<u>ITEM 13</u> - organização, programação, planejamento, assessoria, processamento de dados, consultoria técnica financeira e administrativa	3%	
<u>ITEM 14</u> - datilografia, estenografia, secretaria e expediente	3%	
<u>ITEM 15</u> - administração de bens ou negócios, inclusive consórcios ou fundos mútuos para aquisição de bens	3%	
<u>ITEM 16</u> recrutamento, colocação ou fornecimento de mão de obra, inclusive por empregados do prestador de serviços ou por trabalhadores avulsos por ele contratados....	3%	
<u>ITEM 17</u> a) engenheiros		2,5
b) arquitetos		2,5
c) urbanistas		2,5
<u>ITEM 18</u> a) projetistas		2,0
b) calculistas		2,0
c) desenhistas técnicos		2,0
<u>ITEM 19</u> - execução por administração ou preizada ou subempreitada de construção civil, de obras hidráulicas e outras obras semelhantes, inclusive auxiliar e complementar.....	3%	
<u>ITEM 20</u> - demolição, reparação e conservação de edifícios (inclusive elevadores náles instalados) estradas pontes e congêneres	2%	
<u>ITEM 21</u> - limpeza de imóveis	3%	
<u>ITEM 22</u> - rasparagem e lustração de assentos.....	3%	
<u>ITEM 23</u> - desinfecção e higienização ...	3%	
<u>ITEM 24</u>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICOS

	Aliquota a/ preço do ser- vício %	Importância fixa p/ enc. (sal.ref.)
<u>ITEM 25</u> - barbeiros	isento	
- cabeleireiros	isento	
- manicures	isento	
- pedicures	isento	
- tratamento de pele e outros ser- víços de salões de beleza	1,0	
<u>ITEM 26</u> - banhos, duchas, massagens, ginás- ticos e congêneres	3%	
<u>ITEM 27</u> - transporte e comunicação de natu- reza estritamente municipal	2%	
<u>ITEM 28</u> a) teatros	isento	
b) cinemas	10%	
c) circos	isento	
d) auditórios	isento	
e) parques de diversões	10%	
f) taxi-dancings e congêneres	10%	
g) exposições com cobrança ingressos	10%	
h) bilheterias, boliches e outros jogos	10%	
i) bailes, shows, festivais, recitais congêneres	10%	
j) competições esportivas ou de destreza física intelectual, com ou sem participação de expectador, in- cluindo as realizadas em auditórios de estações de rádio ou televisão..	10%	
k) execução de música individualmen- te ou por conjuntos	10%	
l) fornecimento de música, mediante transmissão por qualquer processo..	10%	
m) patinação	3%	
<u>ITEM 29</u> = ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; buffet (exceto fornecimento de alimento de bebidas que ficam sujeitas ao ICM..	3%	
<u>ITEM 30</u> - agência de turismo, passeio ou excursões, guias de turismo	2%	
<u>ITEM 31</u> - intermediação, inclusive corre- gem de bens móveis ou imóveis, ex- cepto os serviços mencionados nos itens 58 e 59	3%	
<u>ITEM 32</u> a) agenciamento de propaganda e pu- blicidade	1%	
b) representações de qualquer natu- reza não incluídas no item anterior e nos itens 58 e 59	3%	
<u>ITEM 33</u> - análises técnicas	3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇOS

	Aliquota s/ preço do serviço %	FLS. : Importância fixa p/ ano (sal.ref.)
<u>ITEM 34</u> - organização de feiras de amostras congressos e congêneres	3%	
<u>ITEM 35</u> - propaganda publicitária, inclusive planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários, divulgação de textos desenhos e outros materiais de publicidade, por qualquer meio.....	0,5%	
<u>ITEM 36</u> - armazens gerais, frigoríficos e silos, carga, descarga, arrumação e guarda de bens, inclusive guarda móveis e serviços correlatos.....	3%	
<u>ITEM 37</u> - depósitos de qualquer natureza(ex- ceto depósitos em bancos ou outras instituições financeiras).....	3%	
<u>ITEM 38</u> - guarda e estacionamento de veículos	3%	
<u>ITEM 39</u> - hospedagem em hotéis, pensões e congêneres (o valor de alimentação quando incluído no preço da diárida cu mensalidade, fica sujeito ao imposto sobre serviços)	3%	
<u>ITEM 40</u> lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos (quando a revisão implicar em conserto ou substituição de peças, - aplica-se o disposto no item 41 ..	3%	
<u>ITEM 41</u> - conserto e restauração de qualquer objeto (inclusive em qualquer caso o fornecimento de peças e partes de máquinas e aparelhos, cujo valor fica sujeito ao ICM	3%	
<u>ITEM 42</u> - recondicionamento de motores (o valor das peças fornecidas pelo prestador de serviço fica sujeito ao ICM)	3%	
<u>ITEM 43</u> - pintura (exceto os serviços relacionados com imóveis) de objetos não destinados à comercialização ou industrialização	3%	
<u>ITEM 44</u> - ensino de qualquer natureza	1%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICOS

	Aliquota a/ preço do serviço %	Importância fixa p/ ano (sel. ref.)
<u>ITEM 43</u> a) alfaiates		isento
b) Medistas		isento
c) costureiros, prestados ao usuário/ rio final, quando o material, sal- vo o avivamento, seja fornecido pelo usuário		isento
<u>ITEM 46</u> - tinturaria e lavanderia		isento
<u>ITEM 47</u> - beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, econ- dicionamento e operações simila- res, de objetos não destinados à comercialização e industrializa- ção	3%	
<u>ITEM 48</u> - instalações e montagem de aparelhos, maquinas e equipamentos pres- tados ao usuário final do serviço, exclusivamente com material por ele fornecido (excetu-se a prestação do serviço ao poder público, a au- tarquias, a empresas concessionári- as de produção de energia elétrica)	3%	
<u>ITEM 49</u> - colocação de tapetes e cortinas, com material fornecido pelo usuá- rio final do serviço.....	3%	
<u>ITEM 50</u> - estúdios fotográficos e cinemato- gráficos, inclusive revelação, am- pliação, cópia e reprodução, estu- dios de gravação e video-tapes para televisão, estúdios fonográficos e de gravação de sons e ruídos, inclu- sive dublagem e mixagem sonora	0,5%	
<u>ITEM 51</u> - cópias de documentos e outros pa- péis, plantas e desenhos para qual- quer processo não incluído no item anterior.....	2%	
<u>ITEM 52</u> - locação de bens móveis	3%	
<u>ITEM 53</u> - composição gráfica, clicheria, zin- cografia e fotografia	3%	
<u>ITEM 54</u> - guarda, tratamento e amostramento de animais	3%	
<u>ITEM 55</u> - florestamento e reflorestamento..	3%	
<u>ITEM 56</u> - paisagismo e decoração (exceto o material fornecido para execução que fica sujeita ao IOM)	3%	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVICOS

	Aliquota a/ preço do serviço %	Importância fixa p/ ano (sal.ref.)
<u>ITEM 57</u> - recuperação ou regeneração de pneu-máticos	1%	
<u>ITEM 58</u> - agenciamento, correção ou intermediação de câmbio e de seguro	3%	
<u>ITEM 59</u> - agenciamento, correção e intermediação de títulos quaisquer (exceto os serviços executados por instituições financeiras, sociedades distribuidoras de títulos e valores e sociedades de corretores, regularmente autorizadas a funcionar)	3%	
<u>ITEM 60</u> - encadernação de livros e revistas		1,0
<u>ITEM 61</u> - aerofotogrametria	3%	
<u>ITEM 62</u> - cobranças, inclusive de direitos autoriais	3%	
<u>ITEM 63</u> - distribuição de filmes cinematográficos ou video-tapes: - procedências estrangeiras	3%	
<u>ITEM 64</u> - distribuição e vendas de bilhetes de loteria	3%	
<u>ITEM 65</u> - empresas funerárias	2%	
<u>ITEM 66</u> - taxidermista		2,0
ARTIGO 2º - Os arquitetos e engenheiros, não estabelecidos no Município de Guararema, pagando o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por projeto aprovado pela Prefeitura, de acordo com as seguintes alíquotas: a) - Projeto cuja área a construir seja até 100 m ²	50% do sal/referência;	
b) - Projeto cuja área a construir seja superior a 100 m ² e inferior a 200 m ²	70% do sal/referência;	
c) - Projeto cuja área a construir seja superior a 200 m ²	100% do sal/referência;	
ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na partir de 1º de janeiro de 1987.		
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.		
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, EM 10 DE SETEMBRO DE 1986		

VICENTE ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no Setor Administrativo da Prefeitura e publicado na Portaria Municipal na mesma data.

OSWALDO KARDT